



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 547/2.017.

Em 6 de setembro de 2.017.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 139/2017.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 124/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 139/2017 - INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO AGRÔNOMO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, aprovado em sessão ordinária ontem realizada, presentes em Plenário dezesseis Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 2 - FL. Nº 056

AUTÓGRAFO Nº 124/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 139/2017, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO AGRÔNOMO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 139/2017, de autoria do Vereador José Luís Buchalla, Eduardo Fonseca de Luca, Andrey Fernando Servalatti, Odair José Aparecido Piacente e Cláudio Barbosa de Souza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica instituído o "Dia Municipal do Agrônomo", a ser comemorado na segunda semana do mês de outubro de cada ano, sendo um profissional indicado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR).

Art. 2º. A data a que se refere o artigo anterior fica fazendo parte integrante do calendário de eventos do Município.

Art. 3º. O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi realizará anualmente no Recinto da Câmara Municipal, solenidade em homenagem ao Dia do Agrônomo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, aos cinco de setembro de dois mil e dezessete.


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.


JOSÉ LUÍS BUCHALLA
VICE-PRESIDENTE.


FELIPE BARONE BRITO,
1º SECRETÁRIO.


ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE,
2º SECRETÁRIO.